



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(PAM N°s 20240102 e 20240103)

P.A N° 001808-85.2024.4.01.8002 – SEI -JFAM

A	OBJETIVO O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais médicos e odontológicos, visando ao atendimento nos gabinetes médico e odontológico da Justiça Federal - Seção Judiciária no Amazonas.
----------	--

B	PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO O prazo previsto para a entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho.
----------	--

C	VALIDADE DAS PROPOSTAS As propostas devem ter validade mínima de 30 dias.
----------	---

D	ORÇAMENTO ESTIMADO Não definido
----------	---

E	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item TIPO DE EMPENHO: ordinário
----------	---

F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elementos de despesas: 33.90.30 – Material de consumo
---	--

G	ENCARGOS DAS PARTES As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O CONTRATADO deve: a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da JF/AM, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções; b) responder pelos danos causados diretamente à JF/AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da JF/AM; d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e montagem dos móveis. O CONTRATANTE deve: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; b) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
---	--

H	JUSTIFICATIVA Fornecimento de materiais de consumo aos Gabinetes Médicos e Odontológicos para o regular funcionamento destes setores.
---	---

I	RECEBIMENTO 1. Os bens serão recebidos: 1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho. 1.2. definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 2. O descarregamento e a montagem dos móveis ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.
---	--

J	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e após a realização da montagem dos móveis; 2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor. 3 . A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital. 4 . No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
---	--

	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
--	---

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

iii) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. As penalidades correspondentes às alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “ii”, todas do item anterior.

5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 3.

6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

L

M	LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO Os materiais deverão ser entregues na Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 25, Bairro Aleixo, CEP 69060.000, Manaus - AM.
N	UNIDADE FISCALIZADORA Seção de Material e Patrimônio – SEMAP Fones: (092) 3612-3439. E-mail: semap.am@trf1.jus.br

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	SIASG	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	REQTE
1	30.10.001.022	BR0023965	01	FR	ADESIVO , TIPO 3M SCOTHBOND, FRASCO COM 8ml. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SEBES
2	30.10.001.050	BR0023965	01	UN	ANESTÉSICO TÓPICO.	SEBES
3	30.10.006.009	BR0023965	02	FR	FLÚOR LIQUIDO , COM SABOR , PARA BOCHECHO (SOLUÇÃO BUCAL), 0,2%, FRASCO COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	SEBES

4	30.36.012.004	BR0262981	03	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). (TIPO SUPERMAX). CARACTERÍSTICAS: - LEVEMENTE TALCADAS; - NÃO ESTÉREIS; - DESCARTÁVEIS; - ANATÔMICAS; - SUPERFÍCIE LISA; - AMBIDESTRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	SEBES
---	---------------	-----------	----	----	---	-------



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Souza da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 12/06/2024, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20727851** e o código CRC **7FC6CEE2**.